



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

## OFÍCIO Nº 365/2024/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de novembro de 2024.

À

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Diretoria de Recursos Humanos

### Assunto: Relatório de análise e abono

Encaminhamos, em anexo, análise de aposentadoria da servidora Adriana Pessim de Oliveira e parecer do abono permanência da servidora Adriana da Silva Sampaio, conforme solicitado através do ofício 007/2024.

Atenciosamente,

DANUBIA  
RODRIGUES  
CAETANO:101313  
46725  
**DANUBIA RODRIGUES CAETANO**  
**Diretora de Benefícios Sociais**

Assinado digitalmente por DANUBIA RODRIGUES  
CAETANO:10131346725  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0155428500175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, OU=em branco, CN=DANUBIA RODRIGUES CAETANO:10131346725  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.11.01 13:52:40-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0



**OF/CM/RH-Nº 007/2024 (processo nº8120, 02/05/2024)**

**Assunto: Abono permanência**

**Nome: Adriana da Silva Sampaio**

### **VIDA FUNCIONAL:**

Adriana da Siva Sampaio, nascida em 04 de março de 1973, possui na presente data 51 (cinquenta e um) anos de idade.

O Decreto Legislativo nº 197/1994, nomeou a servidora após aprovação em concurso público para exercer o cargo de Contínuo, a partir de 01 de janeiro de 1995.

### **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Não consta licença sem vencimentos relativa à servidora.

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Consta em pasta funcional o processo administrativo nº 4993/2022, no qual consta a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – protocolo nº 11033050.1.00155/22-3, com seguinte tempo averbado conforme Portaria nº 475/2022 da CMCI:

1 – Marcelo Surragi Monteiro. Função: Auxiliar de escritório. Período de Contribuição: 02/05/1990 a 24/08/1990.

2 – Compasso Construções e Participações Sociais Ltda. Função: Desenhista. Período de Contribuição: 01/09/1990 a 29/12/1994.

A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de 1.692 dias, ou seja, 04 anos, 07 meses e 22 dias.

### **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

A servidora pública, desde sua nomeação em 01/01/1995 até a presente data (01/11/2024) possui o tempo de contribuição de 10.898 dias, ou seja, 29 anos, 10 meses e 13 dias.

Acrescido ao tempo averbado a servidora perfaz o tempo de 12.590 dias, ou seja, 34 anos e 06 meses.

### **MODALIDADE DE APOSENTADORIA:**

Considerando a data de ingresso da servidora no cargo efetivo de que é ocupante, bem como os demais quesitos inerentes a cada modalidade, verificamos que **A SERVIDORA COMPLETOU OS REQUISITOS DA SEGUINTE REGRA DE APOSENTADORIA INTEGRAL**, conforme exposto:



## Regra de Transição III – Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

MULHER – REGRA COMUM	QUESITOS IMPLEMENTADOS PELA SERVIDORA ATÉ 01/11/2024
55 anos de idade	51 anos de idade
30 anos de contribuição	34 anos e 06 meses
25 anos de serviço público	29 anos, 10 meses e 13 dias
15 anos na carreira da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 13 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 13 dias

Os requisitos foram implementados em: 05/05/2024.

\* Idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que excedeu aos 30 anos de contribuição. (04 anos a mais de contribuição = 55 – 04 = 51 anos).

Conforme análise, a servidora cumpre os requisitos necessários a atender a seguinte modalidade de aposentadoria voluntária com proventos integrais:

**Por idade e tempo de contribuição com proventos integrais com base na última remuneração – Art. 3º da EC 47/2005.**

Nos termos do §2º, do art. 77, da Lei 6.910/2013, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município, assim como de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, sendo devido a partir do requerimento, mediante opção expressa do segurado pela permanência em atividade no serviço público municipal.

No caso da servidora **Adriana da Silva Sampaio**, matrícula 0110, **o abono será devido a partir da data que completou os requisitos da aposentadoria integral em 05/05/2024.**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2024.

DANUBIA  
RODRIGUES  
CAETANO:1013  
1346725

Assinado digitalmente por DANUBIA  
RODRIGUES CAETANO:10131346725  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=  
01554285000175, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(em branco), CN=DANUBIA RODRIGUES  
CAETANO:10131346725  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.11.01 12:54:44 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**DANUBIA RODRIGUES CAETANO**  
**Diretora de Benefícios Sociais**



**Ofício nº 007/2024**

**Assunto: Análise de aposentadoria**

**Nome: Adriana Pessim de Oliveira**

### **VIDA FUNCIONAL:**

Adriana Pessim de Oliveira, nascida em 05 de julho de 1971, possui na presente data 53 (cinquenta e três) anos de idade.

O Decreto Legislativo nº 003, de 05/01/1995, nomeou a servidora após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Servente de Limpeza, nível I-A, com data de exercício a partir de 03 de janeiro de 1995.

### **BIÊNIOS:**

1995/1997 – Decreto nº 360/1997 – Nível I – B, a partir da data em que fez jus.

1997/1999 – Decreto nº 712/1999 – Nível I – C, a partir da data em que fez jus.

1999/2001 – Decreto nº 924/2001 – Nível I – D, a partir da data em que fez jus.

2001/2003 – Decreto nº 1.014/2003 Nível I – E, a partir da data em que fez jus.

2003/2005 – Decerto nº 1.134/2005 – Nível I – F, a partir da data em que fez jus.

2005/2007 – Decerto nº 1.623/2009 – Nível I – G, a partir da data em que fez jus.

2007/2009 – Decerto nº 1.623/2009 – Nível I – H, a partir da data em que fez jus.

2009/2011 – Portaria nº 078/2011 – Nível I – I, a partir da data em que fez jus.

2011/2013 – Portaria nº 083/2013 – Classe Sênior, Nível III – J, a partir da data em que fez jus.

2013/2015 – Portaria nº 070/2015 – Nível III – K, a partir da data em que fez jus.

2015/2017 – Portaria nº 2.646/2017 – Nível III – L, a partir da data em que fez jus.

2017/2019 – Decreto nº 2.898/2019 – Nível III – M, a partir da data em que fez jus.

2019/2021 – Decreto nº 3.289/2021 – Nível III – N, a partir da data em que fez jus.

2021/2023 – Decreto nº 3.565/2023 – Nível III – O, a partir da data em que fez jus.

### **LICENÇA SEM VENCIMENTOS:**

Não consta licença sem vencimentos relativa à servidora.

### **ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO:**

1º ATS – Em 03/01/2000 no valor de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base;

2º ATS – Em 04/01/2005 no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base;

3º ATS – Em 04/01/2010 no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base;

4º ATS – Em 06/03/2015 no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

5º ATS – Em 12/05/2020 no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

### **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE:**

Decreto Legislativo nº 1.178/2005 – Decênio 1995/2005, a partir de 04/01/2005.

### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:**

Consta em pasta funcional o processo de protocolo de nº 16755, de 13/12/2022, referente à averbação de tempo de contribuição, no qual consta a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 17001150.1.00046/22-3, com o seguinte tempo averbado conforme Portaria nº 509/2024 da CMCI:



1. Irmãos Paganotti LTDA. Função: Sem função. Período de contribuição: 01/01/1988 a 09/12/1988;
2. J L Campos Tecidos LTDA. Função: Sem função. Período de contribuição: 19/12/1988 a 17/01/1989.
3. Costa Leste do Brasil LTDA. Função: Sem função. Período de contribuição: 01/07/1989 a 18/06/1990.

A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de 721 dias, correspondente a 01 ano, 11 meses e 26 dias.

### **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:**

A servidora pública municipal desde a sua entrada em exercício no serviço público municipal em 03/01/1995 até a presente data (01/11/2024) possui o tempo de contribuição de 10.896 dias, ou seja, 29 anos, 10 meses e 11 dias.

Acrescido ao tempo averbado a servidora perfaz o tempo total de 11.617 dias, ou seja, 31 anos, 10 meses e 02 dias.

### **MODALIDADE DE APOSENTADORIA:**

Considerando a data de ingresso da servidora no cargo efetivo de que é ocupante e do cargo efetivo anterior averbado, bem como os demais quesitos inerentes a cada modalidade, **VERIFICAMOS QUE A SERVIDORA AINDA NÃO COMPLETOU NENHUMA REGRA DE APOSENTADORIA, conforme exposto:**

#### **1 - Regra de Transição – Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**

##### **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**

MULHER	QUESITOS IMPLEMENTADOS ATÉ 01/11/2024
55 anos de idade	53 anos de idade
30 anos de contribuição	31 anos, 10 meses e 02 dias
20 anos de serviço público	29 anos, 10 meses e 11 dias
10 anos na carreira da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias

Data provável: Implementará requisitos para esta regra em 05/07/2026.

#### **2 - Regra de Transição – Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**

##### **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**

MULHER	QUESITOS IMPLEMENTADOS ATÉ 01/11/2024
55 anos de idade	53 anos de idade
30 anos de contribuição	31 anos, 10 meses e 02 dias
25 anos de serviço público	29 anos, 10 meses e 11 dias
15 anos na carreira da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias

Data provável: Implementará requisitos para esta regra em 03/01/2025.



### 3 - Regra Atual – Artigo 40 da Constituição Federal

#### APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS – CALCULADO PELA MÉDIA

MULHER	QUESITOS IMPLEMENTADOS ATÉ 01/11/2024
55 anos de idade	53 anos de idade
30 anos de contribuição	31 anos, 10 meses e 02 dias
10 anos de serviço público	29 anos, 10 meses e 11 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias

Data provável: Implementará requisitos para esta regra em 05/07/2026.

### 4 - Regra Atual – Artigo 40 da Constituição Federal

#### APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CALCULADO PELA MÉDIA

MULHER	QUESITOS IMPLEMENTADOS ATÉ 01/11/2024
60 anos de idade	53 anos de idade
10 anos de serviço público	31 anos, 10 meses e 02 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	29 anos, 10 meses e 11 dias

Data provável: Implementará requisitos para esta regra em 05/07/2031.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2024.

DANUBIA  
RODRIGUES  
CAETANO:1013134  
6725

Assinado digitalmente por DANUBIA RODRIGUES  
CAETANO:10131346725  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=  
01554285001175, OLS=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=DANUBIA RODRIGUES CAETANO:10131346725  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.11.01 13:41:23-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**DANUBIA RODRIGUES CAETANO**  
**Diretora de Benefícios Sociais**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320033003500360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Laís Pereira Carvalho** em 01/11/2024 15:50

Checksum: **E0B0C70D3E29430FAED56091B4DC27E6E7075297D22C7AAE6D786BE9109BAD50**



---

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320033003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.